R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS; 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Romário Augusto Gonçalves Paz
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01

Suprime o parágrafo único, altera e acrescenta parágrafos ao Art. 115 da Resolução n°1.252 de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 115 – (...)

"Parágrafo 1º - Fica estipulado o prazo de 5 dias úteis, a contar do protocolo no Poder Legislativo, para ciência dos Vereadores;

Parágrafo 2º - Os anteprojetos de lei prescindem de pareceres técnicos ou jurídicos."

Sant'Ana do Livramento, 11 de Fevereiro de 2020.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador – PDT

PDT 12

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução, que Suprime o parágrafo único, altera e acrescenta parágrafos ao Art. 115 da Resolução n°1.252 (Regimento Interno da Câmara Municipal) é uma adequação com a intenção de cientificar os vereadores a respeito dos Anteprojetos que estão sendo proposto pelos nobres legisladores.

Entende-se que o Anteprojeto, apesar de ser uma sugestão apresentada pelo vereador, com base no Art.115 precisa ter a aprovação do Plenário. Assim sendo, acrescentar um parágrafo que regulamente o período mínimo de ciência por quem irá votar, tendo em vista a necessidade de se ter um conhecimento prévio para a devida análise do teor proposto sugestivamente, podendo ser extinto em sua origem.

Concomitante a supressão do parágrafo único, este passa a ser o II° parágrafo em sua fidelidade, compreendendo por ser uma proposta facultada do legislador que não há necessidade de pareceres técnicos ou jurídicos.

Portanto, visando à necessidade já existente de ser aprovado em Plenário, sugestiona-se um tempo hábil para favorecer e enriquecer o debate.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador – PDT